TERMO DE REFERÊNCIA
simplicado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especizalizada para prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de micro-ônibus, destinado ao deslocamento dos integrantes da Banda da Guarda Metropolitana de Palmas -TO, para participação na abertura de evento institucional do CRMV-TO, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026.

1.2. A contratação compreenderá veículo, motorista, combustível e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação visa assegurar o deslocamento dos integrantes da Banda da Guarda Metropolitana, cuja participação está prevista na programação da abertura do evento institucional do CRMV-TO.

2.2. O transporte deverá garantir condições adequadas de segurança, pontualidade e conforto aos passageiros.

2.3. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar:

3.1.1. 01 (um) micro-ônibus, com capacidade para 26 passageiros sentados;

3.1.2. Motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo;

3.1.3. Veículo em condições regulares de conservação, funcionamento, higiene e segurança;

3.1.4. Sistema de climatização em funcionamento;

3.1.5.Cintos de segurança para todos os passageiros;

3.1.6. Documentação e licenciamento do veículo regulares;

3.1.7. Combustível, manutenção e demais despesas operacionais incluídos no preço contratado;

3.1.8. Espaço adequado para transporte dos instrumentos musicais, conforme quantidade e dimensões informadas pelo CRMV-TO.

3.2. O veículo deverá atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicável ao transporte de passageiros.

3.3. A contratada será responsável pela substituição do veículo, sem custos adicionais, em caso de falha mecânica ou impossibilidade de execução do serviço, em prazo compatível com o horário do evento.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO.

4.1. O serviço será executado em 13 de novembro de 2026.

4.2. O itinerário será:

- Local de embarque: Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas - TO
- Local de destino: Auditório CUICA - UFT Campus Palmas - TO
- Horário de apresentação do veículo: 07h00
- Horário prevista de saíde: 07h30
- Horário previsto de retorno: 10h30

4.3. O transporte compreenderá o deslocamento ida e retorno dos integrantes da banda, conforme programação definida pelo CRMV-TO.

4.4. O veículo deverá permanecer disponível durante o período contratado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de Julgamento será o de menor preço global, considerando a execução integral do serviço.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às especificações mínimas exigidas ou que apresentem preços inexequíveis, após a análise cabível.

5.3. O valor proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas que desenvolvam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.3. Habilitação Jurídica

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial darespectiva sede;

6.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cujaaceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

6.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresaindividual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no RegistroPúblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;

6.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DiárioOficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ouestabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 demarço de 2020;

6.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursalou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou noRegistro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.7. Documento de identificação dos sócios e/ou representantes

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conformeo caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedidaconjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis doTrabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede dofornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa àatividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objetocontratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios dotratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição noscadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,XXXIII, da Constituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o serviço nas condições estabelecidas.

7.2. Disponibilizar veículo e motorista no local e horário determinados.

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas decorrentes da execução.

7.4. Garantir a segurança dos passageiros e o cumprimento das normas de trânsito.

7.5. Providenciar a substituição do veículo em caso de pane ou irregularidade que comprometa o serviço.

7.6. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução.

7.7. Não realizar cobrança adicional por despesas já incluídas na proposta.

7.8. Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRMV-TO

8.1. Informar previamente o itinerário, os horários e a quantidade de passageiros.

8.2. Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

8.3. Prestar as informações necessárias à adequada realização do serviço.

8.4. Realizar o pagamento após a execução, o recebimento e o atesto, observadas as condições estabelecidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal designado pelo CRMV-TO.

9.2. O fiscal verificará a disponibilização do veículo, a observância dos horários, a realização do itinerário e o

cumprimento das demais condições contratuais.

9.3. O recebimento do serviço ocorrerá mediante verificação da execução e registro do atesto correspondente, observadas as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Eventuais irregularidades serão registradas e encaminhadas para adoção das providências administrativas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no:

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou, quando legalmente cabível, por instrumento substitutivo, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A empresa contratada ficará vinculada à proposta apresentada, às condições deste Termo de Referência.

11.3. A execução somente poderá ocorrer após a regular formalização da contratação e a emissão da autorização pertinente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As infrações e respectivas sanções observarão as disposições detalhadas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, à regularidade da instrução processual e à autorização da autoridade competente.

13.2. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

14. DEMANDANTE

Filipe Carrilho Arantes Ribeiro
Assessor Técnico Especial
CRMV-TO Matrícula 2721761

Palmas - TO, 04 de novembro de 2026.

Maicon dos Santos Ramos
Agente de Contratação
CRMV-TO Mat. 271103

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maicon dos Santos Ramos**, **Empregado - EPEMED - SELIC/TO**, em 04/11/2026 17:13:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717251
Código de Autenticação: 02dbbf66d5